



PROCESSO TC 01210/20

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria Gorette Luna Barbosa da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 01992/21

#### RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**
2. **Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Maria Gorette Luna Barbosa da Silva.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Josivaldo Barbosa da Silva.
  - 3.2. Cargo: Motorista.
  - 3.3. Matrícula: 15.792-9.
  - 3.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 666/2019):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga – Presidente da(o) IPM.
  - 4.3. Data do ato: 27 de dezembro de 2019.
  - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 22 a 28 de dezembro de 2019.
  - 4.5. Valor: R\$998,00.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 72/75), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



*PROCESSO TC 01210/20*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01210/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA GORETTE LUNA BARBOSA DA SILVA (**Portaria 666/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA, Motorista, matrícula 15.792-9, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 60 e 67).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 16 de novembro de 2021.

Assinado 16 de Novembro de 2021 às 22:04



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Novembro de 2021 às 10:48



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO